



CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 06/2015 – COPRODUÇÃO AMÉRICA LATINA

Seleção de propostas para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) em projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, nos gêneros ficção, documentário e animação, em regime de coprodução com países da América Latina.

A ANCINE, na condição de secretaria executiva do Fundo Setorial do Audiovisual, e o BRDE, como seu agente financeiro, fazer saber às produtoras, distribuidoras e programadoras interessadas, para os fins legais, que o edital da presente Chamada Pública foi **retificado** conforme segue:

a) Alteração nos item 1.5.4 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.5.4. Os esclarecimentos das dúvidas referentes a esta Chamada Pública poderão ser solicitados por qualquer interessado através do e-mail editais.internacionais@ancine.gov.br.

b) Alteração no item 6.5.1 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.5.1. As informações relacionadas aos contratos abaixo listados somente serão consideradas para efeito de pontuação quando os respectivos contratos tenham sido entregues na inscrição do projeto, conforme previsto no Anexo A desta Chamada Pública:

- a) Contrato de coprodução internacional;
- b) Contratos e/ou comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual;
- c) Contratos do diretor e/ou do roteirista;
- d) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente e/ou a coprodutora majoritária.

c) Alteração no item 6.7.4 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.7.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail editais.internacionais@ancine.gov.br.

d) Alteração no item 7.2.1 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.1. A proponente deverá apresentar os documentos relacionados no item 2 do Anexo A desta Chamada Pública.

e) Alteração no item 1.1 do Anexo A edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. (...)

a) Cópia impressa do Relatório de inscrição eletrônica, assinado pelo representante legal da proponente, contendo:

- i. Dados de identificação da proponente e da(s) coprodutora(s);
- ii. Currículo da proponente ou Grupo Econômico e da(s) coprodutora(s);
- iii. Dados de identificação do projeto;



- iv. Resumo do total de itens financiáveis;
- v. Plano de financiamento;
- vi. Composição de receitas.

(...)

- h) Contratos ou pré-contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual, quando houver;
- i) Contratos ou pré-contratos do diretor e/ou do roteirista, quando houver;
- j) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente e/ou a coprodutora majoritária;
- k) Declaração de que a proponente não se encontra entre as vedações previstas no item 2.2.1;
- l) Ato constitutivo da empresa e contrato social atualizado, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- m) Cópia de contratos ou pré-contratos de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia, quando houver;
- n) Cópias de contratos ou pré-contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver

f) Alteração no item 1.4 do Anexo A edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.4. A apresentação dos documentos mencionados na alínea “i” (contratos ou pré-contratos do diretor e/ou do roteirista) não será obrigatória para a análise documental do projeto. No entanto, caso sejam informados dados a respeito destes documentos nos formulários da proposta, os mesmos somente serão considerados para efeito de pontuação com a comprovação dos documentos citados.

Maurício Mocelin
Superintendente de Planejamento